

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 032/2025.

Credenciamento Público nº 03/2024.

Processo nº 2598/2022.

Protocolo – Aditivo nº 2968/2026.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – CNPJ nº 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro – CPF nº 932.228.401-30 – Decreto Municipal nº 067/2024**, residente e domiciliada nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: Juliana Ribeiro da Silva, pessoa física inscrita no CPF nº 054.654.671-42, residente e domiciliada na cidade Ouvidor/GO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da prestação de serviços como Enfermeira para atendimento no Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária de 40 horas semanais, por meio de credenciamento para prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda do Município de Ouvidor, conforme estipulado no Edital de Credenciamento nº 03/2024.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)** mensais, e de **R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais)** mensais para os próximos 07 (sete) meses, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **07 (sete) meses**, contados a partir do dia 03 de junho de 2026, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal nº 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000362. ÓRGÃO: 000007 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339034 – OUTROS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 032/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 032/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 032/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 032/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 032/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 032/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 032/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 032/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 032/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.



Ouvidor, 02 de junho de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CNPJ nº 04.276.380/0001-42.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Decreto Municipal nº 067/2024.

CONTRATADA:

Juliana Ribeiro da Silva.

CPF nº 054.654.671-42.



Juliana Ribeiro
da Silva

Testemunhas:



009.430.651-60